



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

N.º 1/CON/DTNE/2020 - CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DOS “SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE LUZ DE MACAU 2020”

1. PROGRAMA DO CONCURSO

- ANEXO I – MODELO DA DECLARAÇÃO
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA PARA EFEITOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PROVISÓRIA
- ANEXO III – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA PARA CAUÇÃO PROVISÓRIA
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CAUÇÃO DEFINITIVA
- ANEXO V – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA PARA CAUÇÃO DEFINITIVA
- ANEXO VI – MODELO DO CURRÍCULO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA DA EQUIPA CRIATIVA DO CONCORRENTE
- ANEXO VII – MODELO DE EXPERIÊNCIA DO CONCORRENTE

2. CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS, GERAIS E ESPECIAIS

- ANEXO VIII – RESUMO DOS SERVIÇOS QUE OS CONCORRENTES DEVERÃO MENCIONAR NAS SUAS PROPOSTAS

3. ANÚNCIO DO CONCURSO



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

1. PROGRAMA DO CONCURSO

1.1. Designação do Serviço

“Serviços de organização do Festival de Luz de Macau 2020”.

1.2. Elementos de Base do Concurso

Os elementos que servirão de base para a elaboração das propostas são os constantes do presente Programa do Concurso, Caderno de Encargos, Anúncio do Concurso e demais documentos em anexo.

1.3. Sessão de Esclarecimento

- 1.3.1. A sessão de esclarecimento será realizada no Auditório da Direcção dos Serviços de Turismo, sito em Macau, na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.os 335-341, Edifício “Hotline”, 14.º andar pelas 11:00 horas do dia 29 de Maio de 2020;
- 1.3.2. Em caso de encerramento dos serviços públicos da Região Administrativa Especial de Macau por causa de tempestade ou por motivo de força maior, a data e hora da sessão de esclarecimento será adiada para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

1.4. Local e prazo de apresentação da proposta

- 1.4.1. As propostas deverão ser entregues na sede da Direcção dos Serviços de Turismo (DST), síta na Alameda Dr. Carlos D' Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício “Hotline”, 12.º andar, Macau, até ao termo do prazo fixado no Anúncio do Concurso, sob pena de não serem admitidas;
- 1.4.2. Na eventualidade de os serviços públicos da Região Administrativa Especial de Macau encerrarem devido a tempestade ou motivo de força maior, o termo do prazo de entrega das propostas será adiado para o primeiro dia útil, imediatamente seguinte, nas horas de expediente;
- 1.4.3. Se o envio da Proposta for feito por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.



1.5. Pedido de Esclarecimento

Para quaisquer esclarecimentos, os interessados podem ser feitos por escrita e apresentados até ao dia 5 de Junho de 2020 pelas 17:30 horas na área de Informação relativa às aquisições do *website* da Indústria Turística de Macau da Direcção dos Serviços de Turismo (<http://industry.macaotourism.gov.mo>), as respectivas respostas também serão publicadas no mesmo *website*.

1.6. Proposta

- 1.6.1. As pessoas singulares ou colectivas, que pretendam concorrer, devem apresentar as suas propostas redigidas em Chinês ou Português, devendo as mesmas satisfazer as seguintes condições:
 - 1.6.1.1. Indicação do nome do concorrente ou denominação da companhia;
 - 1.6.1.2. Não conter qualquer tipo de cláusula restritiva ou excepcional;
 - 1.6.1.3. Os concorrentes deverão assinar cada página dos documentos do Programa do Concurso constantes nos pontos 1.6.3.2 a 1.6.3.5 e apostar com o carimbo da empresa (caso for empresa), e será assinada por quem tenha poderes representar o proponente. Caso não assinar e carimbar cada página estará sob pena de a Proposta não ser admitida, conforme o estipulado na alínea b) do ponto 1.12 do Programa do Concurso. Caso a Proposta seja assinada pelo procurador deverá, ainda, juntar a procuração ou cópia com reconhecimento notarial da assinatura que lhe confira poderes para o efeito, a qual deve ser encerrada no sobreescrito escrito com a palavra “Documentos”;
 - 1.6.1.4. O preço total proposto deve ser apresentado em patacas (MOP), bem como indicado em números e por extenso;
 - 1.6.1.5. O preço total proposto: Sem limite máximo da prestação;
 - 1.6.1.6. As propostas deverão ser elaboradas sem rasuras nem entrelinhas, dactilografadas sempre com o mesmo tipo de máquina ou sempre com o mesmo tipo de letra e tinta, se for manuscrita.
- 1.6.2. Em invólucro opaco, fechado e lacrado, com a palavra “**Documentos**” escrita no rosto, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social do concorrente, a designação do concurso “**N.º 1/CON/DTNE/2020 – Concurso Público – Proposta para a prestação dos serviços de organização do Festival de Luz de Macau 2020**” e ainda “**Direcção dos Serviços de Turismo**”, serão encerrados os documentos seguintes:



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

- 1.6.2.1. Documento comprovativo da prestação da caução provisória (depósito nesta Direcção dos Serviços em numerário, em ordem de caixa ou em cheque visado e será necessário apresentar o recibo emitido pela Direcção dos Serviços de Turismo (original ou fotocópia autenticada); no caso de garantia bancária será necessário apresentar o original da declaração conforme o modelo do Anexo III; no caso de depósito bancário será necessário apresentar o recibo emitido pelo banco (original) e a declaração conforme o modelo em Anexo II; por transferência bancária será necessário apresentar o documento comprovativo da transferência e a declaração conforme o modelo em Anexo II);
 - 1.6.2.2. Declaração pela qual o concorrente se obriga a prestar caução definitiva, caso o serviço lhe venha a ser adjudicado, em conformidade com o modelo em anexo (Anexo IV);
 - 1.6.2.3. Declaração emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças (original ou fotocópia autenticada), com data posterior à data da publicação do anúncio do presente concurso público, na qual se declara que o concorrente não está em dívida com a RAEM por contribuições e impostos nos últimos 5 anos;
 - 1.6.2.4. Caso o concorrente seja uma sociedade, necessita de entregar a Certidão actualizada (original ou fotocópia autenticada), comprovativa do registo comercial de constituição e das alterações do pacto social, se as houver, emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis com antecedência não superior a 3 meses a contar do dia do Acto da Abertura das Propostas;
 - 1.6.2.5. Documento M/8 (Contribuição Industrial - Conhecimento de Cobrança), relativo ao corrente ano (original ou fotocópia autenticada);
 - 1.6.2.6. Fotocópia do documento de identificação válido (apenas aplicável às pessoas singulares concorrentes).
- 1.6.3. Os seguintes documentos serão encerrados em invólucro opaco, fechado e lacrado, com a palavra **“Proposta”** escrita no rosto e indicando-se a denominação social do concorrente, a designação do concurso **“N.º 1/CON/DTNE/2020 – Concurso Público – Proposta para a prestação dos serviços de organização do Festival de Luz de Macau 2020”** e ainda **“Direcção dos Serviços de Turismo”**:
 - 1.6.3.1. Declaração, em conformidade com o modelo em **Anexo I**, assinada pelo concorrente ou o seu representante legal, devendo a assinatura ser reconhecida notarialmente na qualidade e com poderes para o efeito;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

- 1.6.3.2. Devem ser apresentadas as informações do Programa do Concurso constantes nos pontos 1.10.1.2 a 1.10.1.3;
 - 1.6.3.3. Currículo e experiência da equipa criativa a ser preenchido de acordo com o formato do **Anexo VI**, indicando os anos de serviço relevantes e a descrição da experiência dos membros da equipa criativa e que deve ainda incluir a participação de entidades ou grupos culturais locais;
 - 1.6.3.4. Currículo da empresa indicando a experiência na prestação deste tipo de serviços para serviços públicos de Macau e sector privado em Macau (**Anexo VII**). Para fins de avaliação, o concorrente deverá juntar comprovativos dos serviços efectuados (ex: libertação de garantias por cauções, comunicação da adjudicação, pagamentos finais, etc);
 - 1.6.3.5. Exstrar o resumo dos serviços e preços descriminados de acordo com o **Anexo VIII**, deve o formato do resumo incluir todos os serviços a prestar, preenchido em chinês ou português e impresso integralmente em papel A4 conforme os requisitos exigidos nas “Cláusulas Técnicas, Gerais e Especiais” (O formato do resumo do **Anexo VIII** pode ser obtida através do *website* da Indústria Turística de Macau, na área de Informação relativa às aquisições (<http://industry.macaotourism.gov.mo>);
 - 1.6.3.6. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a análise da proposta.
- 1.6.4. Os invólucros “**Documentos**” e “**Proposta**”, acima referidos, serão encerrados num terceiro invólucro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou a denominação social do concorrente e a designação: “**N.º 1/CON/DTNE/2020 – Concurso Público – Proposta para a prestação dos serviços de organização do Festival de Luz de Macau 2020**” e ainda “**Direcção dos Serviços de Turismo**”, o qual será remetido por correio sob registo com aviso de recepção, ou entregue contra recibo, à Direcção dos Serviços de Turismo, dentro do prazo referido no Anúncio do Concurso.

1.7. Hora e local da sessão da abertura das propostas

- 1.7.1. A sessão de abertura das propostas, será realizada no Auditório da Direcção dos Serviços de Turismo, sito em Macau, na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.os 335-341, Edifício “Hotline”, 14.º andar pelas 10:00 horas do dia 24 de Junho de 2020;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

- 1.7.2. Em caso de encerramento dos serviços públicos da Região Administrativa Especial de Macau por causa de tempestade ou por motivo de força maior, a data e hora da sessão de abertura das propostas será adiada para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

1.8. Caução provisória

- 1.8.1. A caução provisória no valor MOP401.400,00 (quatrocentas e uma mil e quatrocentas patacas) poderá ser prestada por 1) depósito em numerário à ordem do “Fundo de Turismo”, no Banco Nacional Ultramarino e com designação do motivo de depósito; 2) garantia bancária; 3) depósito nesta Direcção dos Serviços em numerário, em ordem de caixa ou em cheque visado, emitidos à ordem do “Fundo de Turismo” ou 4) por transferência bancária para a conta do Fundo de Turismo do Banco Nacional Ultramarino de Macau;
- 1.8.2. O concorrente que pretenda prestar caução por garantia bancária deverá apresentar documento pelo qual a instituição bancária, legalmente autorizada a exercer a sua actividade na RAEM, garanta o pagamento imediato de qualquer quantia exigida em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia se refere, nos termos do **Anexo III**;
- 1.8.3. O depósito bancário em dinheiro ou transferência bancária são efectuados para a conta do Fundo de Turismo, com o n.º **8003911119** do Banco Nacional Ultramarino de Macau;
- 1.8.4. Caso a caução provisória seja prestada através de depósito em numerário ou transferência bancária, o concorrente deverá apresentar o recibo (original) do depósito com a declaração conforme o **Anexo II** ou comprovativo da transferência bancária com a declaração conforme o **Anexo II** no invólucro de “Documentos”;
- 1.8.5. Todas as despesas que resultem da prestação da caução ou do seu levantamento são por conta do concorrente.

1.9. Caução definitiva

- 1.9.1. A caução definitiva será de valor correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da respectiva adjudicação, podendo ser prestada pelo adjudicatário, pela forma prescrita para a caução provisória, a que se refere a cláusula anterior. A caução definitiva será prestada após a autorização da adjudicação;
- 1.9.2. O modelo para elaboração da Garantia Bancária a utilizar pelo adjudicatário consta do **Anexo V** ao presente Programa de Concurso;



- 1.9.3. O adjudicatário poderá utilizar a importância da caução provisória para a prestação da caução definitiva;
- 1.9.4. Se o adjudicatário não prestar a caução definitiva em tempo disposto da Lei, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução provisória a favor da entidade adjudicante, e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.

1.10. Critérios de adjudicação e factores de ponderação

- 1.10.1. A entidade adjudicatária fará a análise das propostas com base nas informações nelas contidas e nos seus esclarecimentos, e selecionará a proposta considerada mais adequada, oportuna e conveniente para os objectivos pretendidos, com base nos critérios de avaliação e factores de ponderação a seguir indicados:

Critérios de adjudicação	Factores de ponderação
Preço	30%
Criatividade e design <ul style="list-style-type: none">- Descrição do evento e design dos percursos- Conteúdo e organização do programa<ul style="list-style-type: none">➤ Das instalações luminosas➤ Jogos interactivos➤ Dos espectáculos de vídeo “Mapping”➤ “Website” do evento➤ Cerimónia de abertura- Novas técnicas para a realização dos espectáculos- Qualificação profissional da equipa criativa	30%
Plano de trabalho <ul style="list-style-type: none">- Planta dos locais e desenho das instalações- Informações sobre os equipamentos e planta de instalação- Informações sobre elementos de decoração e respectivo design- Plano de trabalho e plano de construção- Plano de protecção ambiental- Plano de gestão de controle de circulação de pessoas	30%
Experiência do concorrente <ul style="list-style-type: none">- Prestação de serviço de realização de actividades semelhantes dos serviços públicos de Macau- Prestação de serviço de realização de actividades semelhantes do sector privado em Macau	10%

1.10.1.1. Preço (30%)

$$\frac{\text{Proposta com preço mais baixo}}{\text{Preço de cada Proposta apresentada pela empresa}} \times 100 \times 30\% = \text{Percentagem do preço razoável}$$



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

1.10.1.2. Criatividade e design (30%)

1.10.1.2.1. Descrição do evento e design dos percursos (5%)

Deve ter em conta que o design deve ser original e que esteja de acordo com os requisitos do conteúdo do tema indicado no ponto 3.2.

1.10.1.2.2. Conteúdo e organização do programa (10%)

De acordo com o conteúdo do programa do concurso, o seguinte será classificado quanto à criatividade e relevância para o tema:

- Das instalações luminosas (Deve estar de acordo com o ponto 3.6.3.1).....2%
- Jogos interactivos (Deve estar de acordo com o ponto 3.6.3.2).....2%
- Dos espectáculos de vídeo “Mapping” (Deve estar de acordo com o ponto 3.6.3.3).....2%
- “Website” do evento (Deve estar de acordo com o ponto 3.6.3.5).....2%
- Cerimónia de abertura (Deve estar de acordo com o ponto 3.6.3.6).....2%

1.10.1.2.3. Novas técnicas para a realização dos espectáculos (5%)

O concorrente deve fornecer instruções de aplicação para as novas técnicas e equipamentos e tenha soluções completas e viáveis. Cada descrição para as novas técnicas e equipamentos que atendam aos requisitos e cujo o plano de viabilidade esteja completo serão contados como 1 %, com um máximo de 5 %.

1.10.1.2.4. Informações da equipa criativa (10%)

A equipa criativa deve incluir pelo menos um director de produção e um director criativo e para pontuação deve apresentar as experiências relevantes em serviços, currículo profissional e descrição da experiência dos membros da equipa criativa:

1.10.1.2.4.1. Anos de serviço (3%)

- Anos de experiência do director de criativo e do director de produção em serviços semelhantes a este evento, igual a 10 anos, contará como 0,5 %;
- Anos de experiência do director criativo e do director de produção em serviços semelhantes a este evento, de 11 anos a 15 anos, contará como 1 %;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

- Os anos de experiência do director criativo e do director de produção em serviços semelhantes a este evento, de 16 anos a 20 anos, contará como 1,5%;
- Os anos de experiência do director criativo e do director de produção em serviços semelhantes a este evento, de 21 anos a 25 anos, contará como 2 %;
- Os anos de experiência do director criativo e do director de produção em serviços semelhantes a este evento, de 26 anos a 30 anos, contará como 2,5 %;
- Os anos de experiência do director criativo e do director de produção em serviços semelhantes a este evento, de 30 anos ou mais, contará como 3 %.

1.10.1.2.4.2. Currículo profissional e descrição da experiência (5%)

- Currículo profissional do director de produção, com experiência na área de selecção dos elementos de produção e supervisão de todo o processo de produção, coordenação da equipa, gestão e implementação de projectos semelhantes a este evento. Cada declaração de experiência que atenda aos requisitos contará como 0,5 %, a pontuação máxima de 2,5 %;
- Currículo profissional do director criativo, com experiência na área de design e gestão de projectos semelhantes a este evento, formular estratégias e estabelecer planos de *marketing*. Cada declaração de experiência que atenda aos requisitos contará como 0,5 %, a pontuação máxima de 2,5 %.

1.10.1.2.4.3. Participação de pessoas ou grupos criativos culturais locais (2%)

- Para além dos directores de produção e criativo, caso a equipa de criatividade incluir currículos profissionais de pessoas ou grupos culturais e criativos locais para participarem, e que apresenta os respectivos currículos indicando as áreas de envolvimento no projecto, cada pessoa ou grupo cultural e criativo local que atenda aos requisitos contará como 0,5 %, a pontuação máxima de 2 %.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

Nota: A experiência, o currículo profissional e a descrição da experiência da equipa criativa devem ser listados de acordo com o formato do **Anexo VI**. De acordo com o ponto 1.10.1.2.4.2, a descrição de experiências, são apenas calculados os projectos de serviços completados no valor superior a MOP5.000.000,00.

1.10.1.3. Plano de trabalho (30%)

1.10.1.3.1. Planta dos locais e desenho das instalações (5%)

A localização de todos os equipamentos e elementos decorativos devem ser devidamente indicados e impressos a cores, conforme o design e que devem ser claramente visualizados em cada local do evento proposto, devendo ainda ser apresentados pelo menos três faces e em efeito de visão noturna.

1.10.1.3.2. Informações sobre os equipamentos e planta de instalação (5%)

Deve fornecer uma lista de equipamentos relacionados com todas as actividades, indicando proporcionalmente o tamanho, modelo, materiais e métodos de instalação de todo o equipamento

1.10.1.3.3. Informações sobre elementos de decoração e respectivo design (5%)

Deve fornecer uma lista indicando todos os elementos decorativos e desenho detalhado de todas as actividades, indicando devidamente e proporcionalmente o tamanho, materiais, tipo e método de instalação dos materiais decorativos.

1.10.1.3.4. Plano de trabalho e plano de construção (5%)

Deve descrever brevemente o plano de trabalho e fornecer o cronograma de trabalho de acordo com o plano, incluindo preparação preliminar do trabalho, cronograma de construção, método de transporte, plano de instalação e de desmontagem, além de outras condições de suporte técnico, etc.

1.10.1.3.5. Plano de protecção ambiental (5%)

Deve apresentar uma breve descrição do plano de protecção ambiental, incluindo uma lista de materiais ecológicos ou recicláveis.

1.10.1.3.6. Plano de gestão de controle circulação de pessoas (5%)

Deve fornecer uma descrição do plano de controle de fluxo de pessoas e o mapa da distribuição da equipa de trabalho, deve ainda



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

indicar o número de pessoal e a respectiva divisão de trabalho da equipa e do pessoal de segurança, a data específica do serviço, a hora, o local e o conteúdo do trabalho.

1.10.1.4. Experiência do concorrente (10%)

1.10.1.4.1 Prestação de serviço de realização de actividades de grande escala ou semelhantes dos serviços públicos de Macau, entre 2015 e 2020, será atribuído 1% por cada comprovativo de execução de actividades dos serviços públicos de Macau, até um máximo de 5%; Será atribuído 0% nos restantes casos;

1.10.1.4.2 Prestação de serviço de realização de actividades de grande escala ou semelhantes do sector privado em Macau, entre 2015 e 2020, será atribuído 1% por cada comprovativo de execução de actividades do sector privado em Macau, até um máximo de 5%; Será atribuído 0% nos restantes casos.

Nota: De acordo com os pontos 1.10.1.4.1 e 1.10.1.4.2, e de acordo com o formato do **Anexo VII**, descrição de experiências na realização de actividades de grande escala ou semelhantes para serviços públicos e do sector privado em Macau, são apenas calculados os projectos de serviços completados no valor superior a MOP5.000.000,00 como experiência do concorrente, e deve ser comprovada por carta de adjudicação, contrato, comprovativo de pagamento ou documentos semelhantes, sob pena de não ser considerada.

1.10.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a adjudicante não se obriga a aceitar a proposta que apresente o preço mais baixo.

1.10.3. Os concorrentes poderão ser convidados a realizar uma apresentação da sua proposta, na Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, para efeitos de apreciação por parte da entidade adjudicante, sendo todos os encargos relacionados com a referida apresentação suportados pelos próprios concorrentes.

1.11. Prazo de validade do concurso

O prazo de validade do presente concurso é de 90 dias a contar a partir da data do acto público do concurso e pode ser renovada de acordo com o disposto no Artigo 36.º do Decreto Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

1.12. Exclusão das propostas

São excluídas as propostas:

- a) Que não incluam os elementos estipulados no processo do concurso público,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

designadamente os indicados nos pontos 1.6.2, 1.6.3.1, 1.6.3.2 e 1.6.3.5 do Programa do Concurso;

- b) Que não sejam apresentadas em conformidade com o estipulado nos pontos 1.6.1 e 1.6.4 do Programa do Concurso;
- c) Que tenham sido submetidas depois do prazo estipulado;
- d) Que tenham sido admitidas condicionalmente e cujos documentos em falta, estipulados no processo de Concurso Público, não sejam submetidos dentro do prazo de 24 horas;
- e) Sujeitas a condição ou cujos conteúdos não estejam conforme o caderno de encargos.

1.13. Alterações

Nenhuma proposta poderá ser alterada após a sua entrega.

1.14. Reclamações

Qualquer reclamação, sobre preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, deverá ser dirigida à Direcção dos Serviços de Turismo e ser enviada para:

Direcção dos Serviços de Turismo
Alameda Dr. Carlos D' Assumpção, n.ºs 335-341,
Edifício "Hotline", 12.º andar,
Macau

1.15. Outorga do contrato

1.15.1. As despesas de elaboração e assinatura do contrato correm por conta do adjudicatário;

1.15.2. O adjudicatário que não compareça no dia, hora e local, fixados para a outorga do contrato ou se recuse a assiná-lo, e não houver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, perderá a caução definitiva prestada a favor da entidade adjudicante, considerando-se desde logo a adjudicação sem efeito.

1.16. Reserva de adjudicação

1.16.1. A entidade adjudicante reserva-se do direito de proceder a adjudicações parciais ou de não fazer a adjudicação, se assim convier ao interesse público;

1.16.2. A entidade adjudicante reserva o direito de não adjudicar ao concorrente que apresente a proposta com preço mais baixo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

1.17. Omissões

Em tudo o omissó no presente Programa do Concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, bem como no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e restante legislação aplicável em vigor na Região Administrativa Especial de Macau.

1.18. Consulta do Processo e Fornecimento de Exemplares do Processo

- 1.18.1. O Processo do Concurso encontra-se patente na Direcção dos Serviços de Turismo, sita em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício “Hotline”, 12.º andar, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora do Acto Público do Concurso;
- 1.18.2. Os interessados poderão obter cópias do Processo do Concurso, mediante o pagamento de quantia equivalente ao custo da sua reprodução – MOP200,00 (duzentas patacas);
- 1.18.3. Os interessados poderão ainda consultar o website da Indústria Turística de Macau na área de Informação relativa às aquisições (<http://industry.macaotourism.gov.mo>) e obter o Processo do Concurso mediante download do mesmo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA
(a instruir com a “Proposta”)

(nome do signatário), na qualidade de (qualidade em que assina), sede em (sede legal do concorrente), da (denominação do concorrente), após ter tomado conhecimento do anúncio do concurso público “N.º 1/CON/DTNE/2020 – Concurso Público – Proposta para a prestação dos serviços de organização do Festival de Luz de Macau 2020”, vem por este meio aceitar, sem qualquer reserva, todas as condições estabelecidas no respectivo Anúncio do Concurso, Programa do Concurso e Caderno de Encargos, bem como, em tudo neles omitido, nas leis e regulamentos em vigor aplicáveis, designadamente, o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, obrigando-se a executar a referida prestação dos serviços mediante o preço indicado na Proposta, bem como a prestar a caução provisória no valor de MOP401.400,00 (quatrocentas e uma mil e quatrocentas patacas).

Aos _____ de _____ de 2020.

(Assinatura reconhecida notarialmente, na
qualidade e com poderes para e efeito)

Governo da Região Administrativa Especial de Macau
.....º Cartório Notarial

Reconheço por semelhança as assinaturas retro de _____ (pública forma do BIRP no. _____ emitido pela D.S.I. da R.A.E.M. em _____, respectivamente, na qualidade de procurador de _____, sendo este na qualidade de gerente de _____, em _____, com poderes necessários para este acto, conforme verificada pela certidão expedida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis em _____, por procuração outorgada em _____, perante o notário privado de Macau, _____ e pela certidão da procuração outorgada em _____, perante o notário privado de Macau, _____, documentos que me foram exibidos.

Exemplo

Nota: O acima referido reconhecimento notarial da assinatura poderá ser efectuado em qualquer Cartório da R.A.E.M., incluindo Cartórios de Notários Privados.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA PARA EFEITOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PROVISÓRIA (a instruir com os “Documentos”)

(1), na qualidade de (2), sede em (3), da (4), vem depositar ou transferir a quantia de MOP401.400,00 (quatrocentas e uma mil e quatrocentas patacas) no Banco Nacional Ultramarino de Macau e à ordem do Fundo de Turismo (conta n.º 8003911119), como caução provisória, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a apresentação da proposta referente ao “N.º 1/CON/DTNE/2020 – Concurso Público – Proposta para a prestação dos serviços de organização do Festival de Luz de Macau 2020”.

Junta-se:

Recibo original do Depósito bancário ou documento comprovativo original da Transferência bancária, no valor de MOP401.400,00 (quatrocentas e uma mil e quatrocentas patacas).

Aos _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do concorrente ou seu
representante legal, e carimbo caso for empresa)

- (1) Nome do signatário.
- (2) Qualidade em que assina.
- (3) Sede legal da concorrente.
- (4) Denominação Social da empresa concorrente.



澳門特別行政區政府
The Government of the Macao Special Administrative Region

旅 遊 局
Direccão dos Servicos de Turismo

ANEXO III

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA PARA CAUÇÃO PROVISÓRIA (a instruir com os “Documentos”)

Valor : MOP401.400.00 (quatrocentos e um mil e quatrocentas patacas).

Garantia Bancária n.º

A pedido da (1), com sede em (2), concorrente ao “N.º 1/CON/DTNE/2020 – Concurso Público – Proposta para a prestação dos serviços de organização do Festival de Luz de Macau 2020”, vem o Banco (3), com sede em (4), prestar a favor do Fundo de Turismo, uma garantia bancária no valor de MOP401.400,00 (quatrocentas e uma mil e quatrocentas patacas), como forma de caucionar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume com a apresentação da proposta, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária para perfazer aquele valor, logo que o Fundo de Turismo nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária é válida nos termos definidos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou até à prestação da caução definitiva.

Aos de de 2020.

(Assinatura do representante do Banco, reconhecida notarialmente, na qualidade e com poderes para o efeito)

- (1) Identificação do concorrente.
 - (2) Sede legal do concorrente.
 - (3) Denominação do Banco.
 - (4) Sede legal do Banco.

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Nota: O acima referido reconhecimento notarial da assinatura poderá ser efectuado em qualquer Cartório da R.A.E.M., incluindo Cartórios de Notários Privados.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(a instruir com os “Documentos”)

(1), na qualidade de (2), sede em (3), da (4), depois de ter tomado conhecimento do disposto no programa do “N.º 1/CON/DTNE/2020 – Concurso Público – Proposta para a prestação dos serviços de organização do Festival de Luz de Macau 2020”, declara que se obriga a prestar a caução definitiva equivalente a 4% (quatro por cento) do valor global da adjudicação, caso o serviço lhe venha a ser adjudicado.

Aos _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do concorrente ou seu
representante legal, e carimbo caso for empresa)

- (1) Nome do signatário
- (2) Qualidade em que assina
- (3) Sede legal do concorrente
- (4) Denominação social da empresa concorrente



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA PARA CAUÇÃO DEFINITIVA

Valor : MOP _____ (quatro por cento do valor global da adjudicação)

Garantia Bancária n.º _____

A pedido de.....(1), com sede em(2), adjudicatário do “N.º 1/CON/DTNE/2020 – Concurso Público – Proposta para a prestação dos serviços de organização do Festival de Luz de Macau 2020”, vem o Banco(3), com sede em(4), prestar a favor do Fundo de Turismo uma garantia bancária no valor de MOP(5), correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da adjudicação, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que o referido adjudicatário assume com a celebração do contrato de prestação destes serviços, respondendo este Banco pela entrega imediata do valor total ou parcial do referido montante logo que o Fundo de Turismo o exija por forma escrita, e proibindo recusar a entrega por qualquer pretexto ou motivo. Ademais, em qualquer situação respeitante ao pagamento desta caução definitiva, este banco renuncia ao direito de arresto preventivo.

A presente garantia bancária é válida desde a data da sua assinatura, não podendo ser anulada nem alterada sem o consentimento do Fundo de Turismo, bem como ser cedida e alienada. O prazo da validade mantém-se até à recepção da garantia bancária original ou à notificação da confirmação da anulação da presente garantia bancária escrita do Fundo de Turismo.

Esta garantia bancária está sujeita ao foro judicial da RAEM e interpretada pela lei da mesma.

Aos _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante do Banco, reconhecida notarialmente, na qualidade e com poderes para o efeito)

- (1) Identificação do adjudicatário
- (2) Sede social do adjudicatário
- (3) Denominação do Banco
- (4) Sede do Banco
- (5) Indicar por algarismos e por extenso

Nota: O acima referido reconhecimento notarial da assinatura poderá ser efectuado em qualquer Cartório da R.A.E.M., incluindo Cartórios de Notários Privados.

Governo da Região Administrativa Especial de Macau
.....º Cartório Notarial

Reconheço por semelhança as assinaturas retro de _____ (pública forma do BIRP no. _____ emitido pela D.S.I. da R.A.E.M. em _____), respectivamente, na qualidade de procurador de _____, sendo este na qualidade de gerente de _____ Ltda., em _____, com poderes _____ necessários para _____, conforme verificado pela certidão expedida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis em _____, por procuração outorgada em _____, perante o notário privado de Macau, _____ e pela certidão da procuração outorgada em _____, perante o notário privado de Macau, _____, documentos que me foram exibidos.

Exemplo



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

ANEXO VI
MODELO DO CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPA CRIATIVA DO CONCORRENTE
(a instruir com a "Proposta")

(Nome do concorrente)

N.º	Composição	Anos de serviço	Curriculum	Experiência	N.º de referência
1	Director de Produção Com experiência na área de selecção dos elementos de produção e supervisão de todo o processo de produção, coordenação da equipa, gestão e implementação de projectos semelhantes a este evento		O currículo profissional de cada pessoa indicada deve ser fornecido em anexo	Descrição da experiência de cada pessoa indicada deve ser fornecida em anexo (apenas calculados os projectos de serviços completados com valor superior a MOP5.000.000,00)	
2	Director Criativo Com experiência na área de design e gestão de projectos semelhantes a este evento, formular estratégias e estabelecer planos de <i>marketing</i>			Descrição da experiência de cada pessoa indicada deve ser fornecida em anexo	
3	Pessoas ou grupos culturais e criativos locais Equipa com pessoas ou grupos culturais e criativos de Macau com experiência na indústria cultural e criativa			Descrição da experiência de cada pessoa indicada deve ser fornecida em anexo	
4	Coluna suplementar (Caso for necessário)				

Nota: caso a tabela não seja suficiente, poderá apresentar numa folha à parte

(Assinatura do concorrente ou seu representante legal, e carimbo caso for empresa)
____ de _____ de 2020



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

ANEXO VII
MODELO DE EXPERIÊNCIA DO CONCORRENTE
(a instruir com a "Proposta")

(Nome do concorrente)

Experiência na realização de actividades semelhantes entre 2015 e 2020

(Apenas será calculado os projectos de serviços completados no valor superior a
MOP5.000.000,00)

Prestação de serviço aos serviços públicos de Macau						
N.º	Designação do serviço prestado	Entidade organizadora	Descrição pormenorizada	Montante	Data da actividade	N.º de referência
1						
2						
3						
4						
5						
6						

Prestação de serviço ao sector privado em Macau						
N.º	Designação do serviço prestado	Entidade organizadora	Descrição pormenorizada	Montante	Data da actividade	N.º de referência
1						
2						
3						
4						
5						
6						

Nota: caso a tabela não seja suficiente, poderá apresentar numa folha à parte

(Assinatura do concorrente ou seu
representante legal, e carimbo caso for empresa)
____ de _____ de 2020

100% 環保再生紙
Paper reciclado



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局

Direcção dos Serviços de Turismo

2. Caderno de Encargos

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

2.1. Os elementos que servem de base para a elaboração das Propostas são os seguintes:

2.1.1. Programa do Concurso

2.1.2. Caderno de Encargos

2.1.3. Anúncio do Concurso

2.2. A Proposta deverá conter a indicação do preço global, expresso em patacas.

2.3. A Proposta poderá não ser considerada e pontuada em caso de falta ou manifesta insuficiência dos elementos constantes nos pontos 1.10.1.2 a 1.10.1.3 do Programa do Concurso.

2.4. A prestação dos serviços, objecto do presente concurso, deverá realizar-se impreterivelmente nas datas indicadas nas “cláusulas técnicas, gerais e especiais”, caso outras datas não sejam comunicadas ao adjudicatário pela entidade adjudicante, nos termos previstos no ponto 2.6.

2.5. Os preços propostos deverão incluir:

2.5.1. Todas as despesas decorrentes dos serviços referidos nas “Claúsulas Técnicas Gerais e Especiais”;

2.5.2. O custo de preparação e emissão de toda a documentação necessária;

2.5.3. Todas e quaisquer outras taxas ou despesas que possam vir a ser exigidas à entidade adjudicante.

2.6. A entidade adjudicante poderá efectuar alterações às datas e locais de realização das actividades ou cancelar o evento, e tem o direito de modificar ou ajustar os equipamentos e os materiais decorativos fornecidos pelo adjudicatário, sem que tal acarrete qualquer tipo de encargo adicional.

2.7. Os concorrentes deverão prestar todos os esclarecimentos julgados necessários para uma correcta apreciação das propostas.

2.8. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes:

2.8.1. Sempre que na fase de apreciação dos concorrentes a comissão de selecção das propostas tenha dúvidas sobre as habilitações profissionais ou as suas capacidades



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

técnicas ou financeiras, poderá exigir-lhes, por escrito, todos os documentos e elementos de informação indispensáveis ao esclarecimento dessas dúvidas;

- 2.8.2. Na apreciação das propostas, a comissão de selecção poderá exigir aos concorrentes, no estrito respeito pelos princípios da igualdade, da imparcialidade e da estabilidade, por escrito, os documentos e os esclarecimentos sobre aspectos das propostas que suscitem dúvidas, obrigando-se aqueles a fornecê-los.
- 2.9. A entidade adjudicante poderá, a qualquer momento, rescindir o contrato com o adjudicatário, sem que este tenha direito ao reembolso das despesas, entretanto efectuadas, quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:
- 2.9.1. O adjudicatário deixe de cumprir qualquer uma das obrigações a que ficou vinculado ou deixe de as cumprir atempadamente, designadamente o horário estipulado nas “cláusulas técnicas, gerais e especiais”;
- 2.9.2. O adjudicatário transfira para outrem, sem prévio consentimento da adjudicante, a prestação, no todo ou em parte, dos serviços a que está obrigado;
- 2.9.3. O adjudicatário cumpra de forma defeituosa as obrigações a que ficou vinculado.
- 2.10. O adjudicatário é responsável pelo pagamento dos serviços que a entidade adjudicante haja que adquirir a outrem, por causa que lhe seja imputável, para garantir o fornecimento dos serviços, objecto do presente Concurso.
- 2.11. O adjudicatário que der motivos à rescisão do contrato por parte da entidade adjudicante, nos termos do ponto 2.9., perderá a caução definitiva, sem prejuízo das acções que esta entenda instaurar-lhe por perdas e danos.
- 2.12. O adjudicatário terá de prestar a caução definitiva correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da respectiva adjudicação dentro do prazo de 8 dias, contados a partir da data de notificação da adjudicação, sob pena de a adjudicação se considerar desde logo sem efeito.
- 2.13. A caução definitiva só poderá ser levantada no termo do contrato e após o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 2.14. Todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo os selos e os emolumentos são da responsabilidade do adjudicatário.
- 2.15. No caso o adjudicatário rescindir o contrato, perderá a caução definitiva.
- 2.16. O preço proposto não poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato.
- 2.17. Sanções:

- 2.17.1. Caso dentro do prazo para a execução do trabalho, estipulado entre a entidade adjudicante e o adjudicatário, se o adjudicatário não fornecer as instalações e serviços conforme o programa do concurso e respectivos anexos ou conforme o conteúdo da proposta e quaisquer outros documentos submetidos, a entidade



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

adjudicante de acordo com o indicado no ponto 2.9 sem prejuízo ao disposto, poderá tomar medidas apropriadas por cada requisito ou serviços não prestados pelo adjudicatário, descontando o correspondente a 1% do valor do montante total adjudicado e poderá tomar medidas apropriadas para satisfazer os requisitos das instalações ou serviços, pelo que o pagamento das despesas envolvidas será efectuado pelo adjudicatário; Caso o adjudicatário atrasar na entrega das instalações e serviços, a entidade adjudicante terá o direito de impor ao adjudicatário, por cada instalação ou serviço e por cada dia de atraso, uma multa de milésimo do valor do montante total adjudicado, até o seu dever ser devidamente cumprido;

- 2.17.2. Caso durante a inspecção da entidade adjudicante, conforme o ponto 3.6.9., verificar que as instalações ou serviços estipulados no programa do concurso e respectivos anexos ou conforme o conteúdo da proposta e quaisquer outros documentos submetidos, a entidade adjudicante tem o direito de solicitar ao adjudicatário que tome as devidas medidas, dentro de um prazo razoável, de modo a que o estipulado esteja em conformidade; Caso o adjudicatário não tomar as devidas medidas, dentro de um prazo razoável, conforme anteriormente mencionado, a entidade adjudicante terá o direito de impor ao adjudicatário, por cada instalação ou serviço e por cada dia de atraso, uma multa de milésimo do valor do montante total adjudicado, até o seu dever ser devidamente cumprido;
- 2.17.3. O pagamento da multa deve ser feito dentro do 30 dias a contar com a data da notificação.
- 2.18. O pagamento dos serviços, por parte da entidade adjudicante, será feito após a assinatura do respectivo contrato, nos termos e forma de pagamento propostas pelo adjudicatário, através de cheque ou transferência bancária a favor do adjudicatário, mediante apresentação das respectivas facturas.
- 2.19. No caso de pagamento em prestações, é necessário deduzir cinco por cento de cada prestação para incorporar ao valor da garantia utilizada para garantir a execução do contrato.
- 2.20. A entidade adjudicante deve ser dada a garantia de que não deve ser processada por terceiros por violação dos seus direitos de propriedade industrial, direitos de autor, patente, direitos de autor, marca registada ou outros direitos ao utilizar o design e o equipamento ou qualquer parte dos mesmos, fornecidos pelo adjudicatário; Em caso de litígio de responsabilidade civil sobre a referida infração, o adjudicatário é considerado totalmente responsável.
- 2.21. Em tudo o que for omissão no contrato e seus anexos, será aplicável a lei em vigor na RAEM e os litígios emergentes do contrato serão resolvidos pelo foro da RAEM, com exclusão de qualquer outro.
- 2.22. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respectiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos actos subsequentes, não afectando a entidade adjudicante e o adjudicatário da responsabilidade de compensação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS, GERAIS E ESPECIAIS

3. Especificações dos “Serviços de organização do Festival de Luz de Macau 2020”:

- 3.1. Pretende a Direcção dos Serviços de Turismo da Região Administrativa Especial de Macau, organizar o **“Festival de Luz de Macau 2020”**, no período compreendido entre 26 de Setembro a 31 de Outubro de 2020, acompanhado de música;
- 3.2. A direcção temática do evento: Aproveitar os ricos elementos do turismo cultural de Macau, a fim de mostrar a imagem saudável para visitar Macau, exibir o charme urbano e energético da cidade, o encanto vibrante e a atmosfera de alegria da cidade de Macau;
- 3.3. Os documentos necessários e as taxas relacionadas à solicitação do uso do local para as actividades acima mencionadas serão da responsabilidade do adjudicatário;
- 3.4. Os espectáculos serão realizados de 26 de Setembro de 2020 a 31 de Outubro de 2020 e terão lugar, diariamente, entre as 19:00 e as 22:00 horas (o horário final a confirmar pela entidade adjudicante);
- 3.5. O evento em geral decorrerá em pelo menos nos doze locais, nomeadamente nos doze locais em baixo identificados e em conformidade com os requisitos descritos, podendo, no entanto, ser propostos outros locais nas zonas indicadas, devendo para o efeito, ser apresentada uma descrição do conteúdo a implementar.

3.5.1. Freguesia de Nossa Senhora de Fátima:

Locais designados	Conteúdo
Área recreativa da Rua do General Ivens Ferraz	Instalações luminosas e jogos interactivos
Macau Yat Yuen Canídromo	Instalações luminosas, jogos interactivos e espectáculo de vídeo “Mapping” (vide ponto 3.6.4)
Jardim da Areia Preta	Instalações luminosas, jogos interactivos e espectáculo de vídeo “Mapping” (vide ponto 3.6.3.3)



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

3.5.2. Freguesias de São Lázaro e Santo António:

Locais designados	Conteúdo
Praça do Tap Seac	Instalações luminosas, jogos interactivos e espectáculo de vídeo “Mapping” (vide o ponto 3.6.4)
Calçada do Amparo, Pátio de Chôn Sau, Rua de Nossa Senhora do Amparo e Rua dos Ervanários	Instalações luminosas e jogos interactivos
Largo do Pagode do Bazar	Instalações luminosas, jogos interactivos e espectáculo de vídeo “Mapping” (vide o ponto 3.6.4)

3.5.3. Zona da Praia Grande

Locais designados	Conteúdo
Centro Náutico do Lago Nam Van	Instalações luminosas e jogos interactivos
Anim'Arte NAM VAN	Instalações luminosas e jogos interactivos

3.5.4. Freguesia da Nossa Senhora do Carmo

Local indicado	Conteúdo
Escada do Coxo	Instalações luminosas e jogos interactivos
Feira do Carmo	Instalações luminosas e jogos interactivos
Vila da Taipa	Instalações luminosas e jogos interactivos
Largo dos Bombeiros	Espectáculo de vídeo “Mapping” (vide o ponto 3.6.3.3)

Nota: A DST reserva o direito de alterações dos locais

3.6. Serviços a prestar pelo adjudicatário:

3.6.1. Nomeação de um director de produção para a coordenação de todas as actividades relacionadas com o mesmo;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

3.6.2. Nomear um director criativo para a conceptualização do tema de acordo com a direcção do tema indicado no ponto 3.2, música, programa, designação e desenho de todas as actividades relacionadas com o evento;

3.6.3. Coordenar, conceber, projectar, produzir e executar o seguinte:

3.6.3.1. No mínimo onze instalações luminosas;

3.6.3.2. No mínimo onze jogos interactivos;

3.6.3.3. No mínimo dois espectáculos de vídeo “Mapping”, nomeadamente: no Jardim da Areia Preta (na fachada da Biblioteca "Wong Ieng Kuan") e no Largo dos Bombeiros (na fachada da Cozinha Pinóccchio);

3.6.3.4. Pelo menos um balcão de informação em cada local para fornecer informações sobre o evento ao público e gerir a ordem dos visitantes;

3.6.3.5. Um “website” na língua Chinesa Tradicional, Chinesa Simplificada e Inglesa, aplicável a diferentes plataformas (computadores *desktop*, *tablets* e telefones inteligentes), com “*Responsible Design*” a incluir no mínimo um jogo interativo, tendo como tema o "Festival de Luz de Macau", deve ainda incluir design, a concepção, produção e actualização dos roteiros, programa, jogos temáticos e informações mais recentes, etc., e ainda obedecer aos seguintes requisitos:

- A Direcção dos Serviços de Turismo fornece uma designação específica para este “website”, devendo o explorador divulgar a conta relacionada na referida plataforma conforme as indicações estipuladas;
- O “website”, de acordo com as exigências da Direcção dos Serviços de Turismo, acrescentar o código *Google Analytics*, para efeitos de análise e estatística;
- O “website” deve acrescentar as condições de utilização e declaração de privacidade na utilização do “website” estipuladas pela DST;
- O “website” deve usar web design adaptável (*RWD*) e prioridade para telemóveis inteligentes (*Mobile First*) como instruções de



design, suportando computadores desktop, telemóveis inteligentes e tablets;

- O “website” deve garantir uma operação suave nas seguintes aplicações:
 - Nova versão de Chrome;
 - Nova versão de Edge;
 - Nova versão de Firefox;
 - Internet Explorer 11 ou superior;
 - iOS 12 ou superior;
 - Nova versão de *browser* da WeChat
- O “website” deve apresentar e configurar o certificado SSL;
- Após o desenvolvimento do “website”, deverão ser fornecidas as informações do *Source Code*, que passará a constituir um direito de autor da entidade adjudicante;
- Durante o desenvolvimento do “website” deve considerar as normas de segurança (como por exemplo *OWASP Mobile Top Ten*) e após o desenvolvimento, deve realizar verificação dos códigos para elevar a segurança;
- Após o evento, deve fornecer uma versão estática do “website” a ser selado pela DST;
- Apresentar a versão de teste do “website” um mês antes do lançamento oficial;
- Todos os recursos a terceiros usados pelo “website” devem cumprir os requisitos relevantes de uso autorizado;
- Deve verificar se o mapa *on-line* está disponível para os visitantes vindos do continente e do exterior;
- O mapa *on-line* deve fornecer a função de navegação de rota.

3.6.3.6. Coordenar e realizar uma cerimónia de abertura, incluindo o fornecimento de mestres de cerimónia em chinês e inglês e o todo o respectivo equipamento necessário (área para a recepção de convidados, área para os media, palco, “backdrop”, área para bastidores, sistema audiovisual e equipamento de iluminação), a DST reserva o direito de alterar a data e o local do evento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

- 3.6.4. É da responsabilidade do adjudicatário coordenar realização dos espectáculos de vídeo “Mapping” das equipas seleccionadas pela entidade adjudicatária, na Macau Yat Yuen Canídromo, nos quatro edifícios da Praça do Tap Seac (incluindo: Sede do Instituto Cultural, Centro de Saúde do Tap Seac, Biblioteca Central de Macau e o Arquivo de Macau) e o edifício da “China Products Company” junto ao Largo do Pagode do Bazar, incluindo a coordenação de todas as equipas e o fornecimento dos equipamentos áudio visuais necessários à realização dos referidos espectáculos de vídeo “Mapping”, nos seguintes termos:
- 3.6.4.1. Responsável pela coordenação e ligação com as equipas locais que participam nos espectáculos de vídeo “Mapping”, e deve ainda manter contacto com todas as equipas envolvidas nos espectáculos de vídeo “Mapping”, fornecendo o serviço necessário e os equipamentos audiovisuais para estas mesmas equipas (Ex: projectores), deve fornecer e apoiar todas as sessões de ensaios, nos respectivos locais, para todas as equipas e durante todos os espectáculos. Pelo menos um técnico deve estar presente para fornecer suporte técnico durante todo o período do evento;
- 3.6.4.2. Deve fornecer no mínimo 14 projectores de “Full HD”, cada um com o mínimo de 30000 “lumens”, incluindo a instalação da sua plataforma, conforme o seguinte:
- Macau Yat Yuen Canídromo
 - 3 projectores de “Full HD”;
 - Os projectores vão ser instalados num espaço aberto, frente à fachada do prédio, na parte de trás do parque de estacionamento.
 - Praça do Tap Seac (Sede do Instituto Cultural, Centro de Saúde do Tap Seac, Biblioteca Central de Macau e o Arquivo de Macau)
 - 9 projectores de “Full HD”;
 - Os projectores vão ser instalados num espaço aberto, na Praça do Tap Seac.
 - Edifício da “China Products Company” junto ao Largo do Pagode do Bazar
 - 2 projectores de “Full HD”;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

- Os projectores vão ser instalados no Largo do Pagode do Bazar ou no terraço de um edifício nas proximidades.

3.6.4.3. Deverá fornecer e instalar sistema sonoro suficientemente abrangente, nos diversos locais do evento;

3.6.4.4. Serviços de calibração dos vídeos das equipas participantes locais, no mínimo um técnico no local durante todo o período das actividades.

3.6.5. Elaboração e entrega de um programa completo, incluindo os trabalhos de preparação, ensaios e cerimónia de abertura;

3.6.6. Realizar no mínimo 2 testes/ensaios por cada um dos pontos acima mencionados;

3.6.7. De acordo com o plano de actividades fornecido, providenciar, produzir e instalar todos os equipamentos necessários, incluindo palcos, equipamentos multimédia, audiovisual, iluminação e materiais decorativos, etc;

3.6.8. Fornecimento das plantas das estruturas, cálculos e de instalação de todas as instalações acima referidas, devendo as mesmas ser rubricadas por um engenheiro de estruturas inscrito na DSSOPT;

3.6.9. O adjudicatário deve testar por iniciativa própria todas as instalações, de acordo com o design e padrões de construção aprovados, conforme anteriormente mencionados e a entidade adjudicante, no mínimo de 5 dias antes da realização do evento irá proceder a inspecções provisórias de todas as instalações. Caso houver uma situação que não atenda aos requisitos, o adjudicatário deverá fornecer imediatamente soluções e melhorias;

3.6.10. Providenciar o serviço de transporte, montagem e desmontagem de todo o material e equipamento acima mencionado e respectivo seguro;

3.6.11. Fornecer e instalar todos os equipamentos necessários (incluindo barreiras metálicas, fitas de filas encarnadas, entre outras) de acordo com o plano de gestão de controle de circulação de pessoas fornecido;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

3.6.12. Fornecer serviços de segurança (deve fornecer um número suficiente de pessoal de segurança no local para garantir a segurança de materiais e equipamentos, incluindo serviço de segurança de 24 horas; ao mesmo tempo, deve ainda disponibilizar um número suficiente de pessoal de segurança e solicitar serviços de apoio do Corpo de Polícia de Segurança Pública durante a preparação, montagem, realização e desmontagem do evento) devendo ainda se encarregar do pagamento do valor a cobrar por serviços remunerados prestados dos referidos serviços;

Nota: Durante a realização das actividades, o número de policias ou de segurança deve ser ajustado de acordo com os requisitos do Corpo de Polícia de Segurança Pública, de acordo com a situação real, de modo a manter a ordem pública no local.

3.6.13. Contratação de técnicos e mão de obra suficientes para a realização de todas as actividades relacionadas com o evento, dando prioridade à mão de obra de Macau.

3.6.14. O adjudicatário deve prestar atenção à segurança da construção, cumprir as leis e regulamentos relevantes de Macau e adquirir seguro contra acidentes durante o período de serviço para todos os funcionários por ele contratados, sendo o adjudicatário responsável por eventuais acidentes que ocorram durante a prestação de todos os serviços, e ainda, a aquisição de seguros contra terceiros que cubram eventuais acidentes/danos que ocorram durante a montagem/desmontagem dos equipamentos e durante a realização das actividades. O seguro de responsabilidade pública a adquirir não deve ser inferior a MOP8.000.000,00 (oito milhões de patacas) (o período do seguro deve incluir: instalação, período do evento e a desmontagem);

3.6.15. O adjudicatário será responsável pela limpeza dos espaços de realização das actividades, bem como pelos espaços utilizados para a instalação dos equipamentos e materiais acima mencionados, e ainda pela sua eventual danificação;

3.6.16. O adjudicatário deve contratar um redactor com proficiência em chinês e inglês, responsável pelo planeamento, concepção, criação e compilação de todas os



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

comunicados para os medias e todas as publicações (versões em chinês e inglês) durante o evento;

- 3.6.17. O adjudicatário deve cooperar com o plano de publicidade da DST e fornecer materiais e fotografias relevantes ao evento conforme for solicitado (versões em chinês e inglês) para fins de publicidade e coordenar com as partes integrantes de onde o evento é realizado conforme indicado pela entidade adjudicatária;
- 3.6.18. Editar e produzir 5.000 livretes sobre o evento, incluindo todos os detalhes e materiais relevantes (versões em chinês e inglês) e enviar os mesmos ficheiros em versão electrónica à DST para impressão;
- 3.6.19. Concepção do desenho e produção de sinalética em todos os locais e percursos de realização das actividades, incluindo informações gerais sobre o evento e informações detalhadas de cada uma das actividades;
- 3.6.20. Em conformidade com o tema do evento indicado no ponto 3.2. e à operação do website indicado no ponto 3.6.3.5, seja produzida um número suficiente de lembranças para distribuição gratuita devendo optar pelo uso de materiais ecológicos e de descarte;
- 3.6.21. Fornecimento dos diversos materiais e equipamentos necessários, devendo optar pelo uso de materiais ecológicos e de descarte;
- 3.6.22. Todas as actividades deverão dar cumprimento ás “Instruções para controlo da poluição luminosa proveniente dos painéis publicitários, das iluminações decorativas e dos monitores LED no exterior dos edifícios” e “Orientações para Redução da Produção de Resíduos em Actividades de Grande Escala” emitidas pela Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental;
- 3.6.23. Obtenção e pagamento de todas as taxas de direitos de autor relacionadas ao uso de músicas e outros direitos de uso relacionados, incluindo, entre outros, taxas de direitos de autor de obras e músicas, para garantir o uso legal das obras e músicas;
- 3.6.24. O plano de projecto deve ser original e isento de plágio, infração ou violação de leis referentes à protecção de obras e direitos de autor de terceiros,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

nomeadamente através da nº 5/2012 do Decreto nº 43/99/M, de 16 de Agosto, o adjudicatário deve garantir que a entidade adjudicante, não seja processada por terceiros por violação de seus direitos de propriedade industrial, direitos de autor, direitos de patente, marcas comerciais ou outros direitos ao usar o design e o equipamento fornecido pelo adjudicatário ou por qualquer parte pertencente ao adjudicatário; Uma vez que a violação mencionada ocorra a disputa de responsabilidade civil do acto deve ser do adjudicatário que deve assumir todas as responsabilidades, o adjudicatário é considerado totalmente responsável.

3.7. O adjudicatário deverá fornecer o seguinte:

- 3.7.1. Informações pormenorizadas à DST de todos os materiais e equipamentos, nomeadamente, a potência da electricidade, tipo, marcas, modelos, quantidades, descrição e horário de instalação. O consumo de energia relevante para o material e equipamento fornecido será suportado pela DST e o trabalho de ligação da energia será realizado pelo adjudicatário;
- 3.7.2. A Direcção dos Serviços de Turismo tem o direito de usar todos os dados brutos, mapas dos sistemas, cálculos e relatórios derivados pela conclusão da presente aquisição de equipamentos;
- 3.7.3. Submeter todas as informações sobre os trabalhadores contratados.

3.8. Outras obrigações do adjudicatário:

- 3.8.1. O adjudicatário e seus trabalhadores terão que cumprir o dever de sigilo sobre as informações providenciadas pela Direcção dos Serviços de Turismo, durante o período do contrato, e aquando findo ou terminado o contrato, o dever de sigilo mantém em vigor;
- 3.8.2. O adjudicatário não deve divulgar as informações e documentos que precisam de ser mantidos em sigilo para terceiros e não deve usá-los ou aproveitá-los para outro fim que não seja objecto do contrato;
- 3.8.3. Caso necessário, estes Serviços poderão solicitar ao adjudicatário a apresentação de exemplares dos respectivos equipamentos e materiais;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

- 3.8.4. Em caso de adiamento das actividades por motivos de força maior, a entidade adjudicante, comunicará ao adjudicatário, em devido tempo, e enviará o horário onde conste a nova data e um plano detalhado da actividade;
- 3.8.5. Em caso de alteração das condições climatéricas, será adiado para data posterior a indicar pela entidade adjudicatária sendo da responsabilidade da entidade adjudicatária as despesas com a alteração ocorrida;
- 3.8.6. A adjudicante reserva-se do direito de fazer as alterações que entenda necessárias ao programa das actividades, por imperativos de segurança, comunicando, atempadamente, as mesmas aos concorrentes;
- 3.8.7. É obrigatório que a contratação dos trabalhadores para a prestação dos serviços supramencionados, seja realizada em conformidade com as normas e regulamentos em vigor Região Administrativa Especial de Macau, incluindo a aquisição de seguros contra acidentes de trabalho para todo o pessoal por si contratado, conforme referido no ponto 3.6.13.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

Anexo VIII

Resumo dos serviços que o concorrente deve mencionar na sua proposta e preços descriminados

Este anexo é um resumo dos serviços a serem incluídos neste concurso apresentado pelo concorrente, e que pode ser obtida através do *website* da Indústria Turística de Macau

Serviços da responsabilidade do adjudicatário	Pontos de referência	Valor em MOP
Nomeação de um director do evento para a coordenação de todas as actividades relacionadas com o mesmo;	3.6.1	
Nomear um director criativo para a conceptualização do tema de acordo com a direcção do tema indicado no ponto 3.2, música, programa, designação e desenho de todas as actividades relacionadas com o evento;	3.6.2	
Coordenar, conceber, projectar, produzir e executar o seguinte: no mínimo onze instalações luminosas, no mínimo onze jogos interactivos, no mínimo dois espectáculos de vídeo “Mapping”, pelo menos um balcão de informação em cada local e um <i>website</i> para o evento e coordenar e realizar uma cerimónia de abertura;	3.6.3	
É da responsabilidade do adjudicatário coordenar realização dos espectáculos de vídeo “Mapping” do “Festival de Luz de Macau” na Macau Yat Yuen Canídromo, nos quatro edifícios da Praça do Tap Seac (incluindo: Sede do Instituto Cultural, Centro de Saúde do Tap Seac, Biblioteca Central de Macau e o Arquivo de Macau) e no edifício da “China Products Company” junto ao Largo do Pagode do Bazar, fornecendo todo o serviço necessário e os equipamentos audiovisuais para todas as equipas;	3.6.4	
Elaboração e entrega de um programa completo, incluindo os trabalhos de preparação, ensaios e cerimónia de abertura;	3.6.5	
Realizar no mínimo 2 testes/ensaios por cada um dos pontos acima mencionados;	3.6.6	
De acordo com o plano de actividades fornecido, providenciar, produzir e instalar todos os equipamentos necessários, incluindo palcos, equipamentos multimédia, audiovisual, iluminação e materiais decorativos, etc;	3.6.7	



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

Fornecimento das plantas das estruturas, cálculos e de instalação de todas as instalações acima referidas, devendo as mesmas ser rubricadas por um engenheiro de estruturas inscrito na DSSOPT;	3.6.8	
O adjudicatário deve testar por iniciativa própria todas as instalações, de acordo com o design e padrões de construção aprovados, conforme anteriormente mencionados e a entidade adjudicante, no mínimo de 5 dias antes da realização do evento irá proceder a inspecções provisórias de todas as instalações. Caso houver uma situação que não atenda aos requisitos, o adjudicatário deverá fornecer imediatamente soluções e melhorias;	3.6.9	
Providenciar o serviço de transporte, montagem e desmontagem de todo o material e equipamento acima mencionado e respectivo seguro;	3.6.10	
Fornecer e instalar todos os equipamentos necessários (incluindo barreiras metálicas, fitas de filas encarnadas, entre outras) de acordo com o plano de gestão de controle de circulação pessoas fornecido;	3.6.11	
Fornecer serviços de segurança (deve fornecer um número suficiente de pessoal de segurança no local para garantir a segurança de materiais e equipamentos, incluindo serviço de segurança de 24 (vinte e quatro) horas; ao mesmo tempo, deve ainda disponibilizar um número suficiente de pessoal de segurança e solicitar serviços de apoio do Corpo de Polícia de Segurança Pública durante a preparação, montagem, realização e desmontagem do evento) devendo ainda se encarregar do pagamento do valor a cobrar por serviços remunerados prestados dos referidos serviços;	3.6.12	
Contratação de técnicos e mão de obra suficientes para a realização de todas as actividades relacionadas com o evento, dando prioridade à mão de obra de Macau;	3.6.13	
O adjudicatário deve prestar atenção à segurança da construção, cumprir as leis e regulamentos relevantes de Macau e adquirir seguro contra acidentes durante o período de serviço para todos os funcionários por ele contratados, sendo o adjudicatário responsável por eventuais acidentes que	3.6.14	



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

ocorram durante a prestação de todos os serviços, e ainda, a aquisição de seguros contra terceiros que cubram eventuais acidentes/danos que ocorram durante a montagem/desmontagem dos equipamentos e durante a realização das actividades. O seguro de responsabilidade pública a adquirir não deve ser inferior a MOP8.000.000,00 (oito milhões de patacas) (o período do seguro deve incluir: instalação, período do evento e a desmontagem);		
O adjudicatário será responsável pela limpeza dos espaços de realização das actividades, bem como pelos espaços utilizados para a instalação dos equipamentos e materiais acima mencionados, e ainda pela sua eventual danificação;	3.6.15	
O adjudicatário deve providenciar um redactor com proficiência em chinês e inglês, responsável pelo planeamento, concepção, criação e compilação de todos os comunicados para os medias e todas as publicações (versões em chinês e inglês) durante o evento;	3.6.16	
O adjudicatário deve cooperar com o plano de publicidade da DST e fornecer materiais e fotografias relevantes ao evento conforme for solicitado (versões em chinês e inglês) para fins de publicidade e coordenar com as partes integrantes de onde o evento é realizado conforme indicado pela entidade adjudicatária;	3.6.17	
O adjudicatário deve editar e produzir 5.000 livretos sobre o evento, incluindo todos os detalhes e materiais relevantes (versões em chinês e inglês) e enviar os mesmos ficheiros em versão electrónica à DST para impressão;	3.6.18	
Concepção do desenho e produção de sinalética em todos os locais e percursos de realização das actividades, incluindo informações gerais sobre o evento e informações detalhadas de cada uma das actividades;	3.6.19	
Em conformidade com o tema do evento indicado no ponto 3.2. e à operação do website indicado no ponto 3.6.3.5, seja produzida um número suficiente de lembranças para distribuição gratuita devendo optar pelo uso de materiais ecológicos e de descarte;	3.6.20	



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

Fornecimento dos diversos materiais e equipamentos necessários, devendo optar pelo uso de materiais ecológicos e de descarte;	3.6.21	
Todas as actividades deverão dar cumprimento ás “Instruções para controlo da poluição luminosa proveniente dos painéis publicitários, das iluminações decorativas e dos monitores LED no exterior dos edifícios” e “Orientações para Redução da Produção de Resíduos em Actividades de Grande Escala” emitidas pela Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental;	3.6.22	
Obtenção e pagamento de todas as taxas de direitos de autor relacionadas ao uso de músicas e outros direitos de uso relacionados, incluindo, entre outros, taxas de direitos de autor de obras e músicas, para garantir o uso legal das obras e músicas;	3.6.23	
O plano de projecto deve ser original e isento de plágio, infração ou violação de leis referentes à protecção de obras e direitos de autor de terceiros, garantir que a entidade adjudicante, não seja processada por terceiros por violação de seus direitos de propriedade industrial, direitos de autor, direitos de patente, marcas comerciais ou outros direitos ao usar o design e o equipamento fornecido pelo adjudicatário ou por qualquer parte pertencente ao adjudicatário; Uma vez que a violação mencionada ocorra a disputa de responsabilidade civil do acto deve ser do adjudicatário que deve assumir todas as responsabilidades, o adjudicatário é considerado totalmente responsável.	3.6.24	
Preço Global (por extenso)	MOP _____	
Indicação do preço global, expresso em patacas (MOP) para todos os serviços acima mencionados.		
Forma de pagamento (não pode incluir mais do que duas prestações, o valor da 1.ª prestação não pode ser superior a 50% do valor global da adjudicação) :		

Prazo de validade da proposta: 90 dias contados da data do acto público do concurso

(Assinatura do concorrente ou seu representante legal, e carimbo caso for empresa)



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

3. ANÚNCIO DO CONCURSO

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO ANÚNCIO

Faz público que, de acordo com o Despacho de 21 de Maio de 2020 da Ex.^{ma} Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, encontra-se aberto, pelo Fundo de Turismo, o concurso público “**Serviços de organização do Festival de Luz de Macau 2020**”.

Desde a data da publicação do presente anúncio, nos dias úteis e durante o horário normal de expediente, os interessados podem examinar o Processo do Concurso na Direcção dos Serviços de Turismo, sita em Macau, na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.^{os} 335-341, Edifício “Hotline”, 12.^º andar, e ser levantadas cópias, incluindo o Programa do Concurso, o Caderno de Encargos, os anexos e demais documentos suplementares, mediante o pagamento de duzentas patacas (MOP200,00); ou ainda consultar o website da Direcção dos Serviços de Turismo: <http://industry.macaotourism.gov.mo>, e fazer “download” do mesmo.

A Sessão de esclarecimento será realizada no Auditório da Direcção dos Serviços de Turismo, sito em Macau, na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.^{os} 335-341, Edifício “Hotline”, 14.^º andar pelas 11:00 horas do dia 29 de Maio de 2020.

Os pedidos de esclarecimento devem ser feitos por escrita e apresentados até ao dia 5 de Junho de 2020 pelas 17:30 horas na área dos Avisos Públicos do website da Indústria Turística de Macau (<http://industry.macaotourism.gov.mo>), as respectivas respostas também serão publicadas no mesmo website.

O preço total proposto: Sem limite máximo da prestação.

Critérios de adjudicação e factores de ponderação:

Critérios de adjudicação	Factores de ponderação
Preço	30%
Criatividade e design <ul style="list-style-type: none">- Descrição do evento e design dos percursos- Conteúdo e organização do programa<ul style="list-style-type: none">➤ Das instalações luminosas➤ Jogos interactivos➤ Dos espectáculos de vídeo “Mapping”➤ “Website” do evento➤ Cerimónia de abertura- Novas técnicas para a realização dos espectáculos- Qualificação profissional da equipa criativa	30%
Plano de trabalho <ul style="list-style-type: none">- Planta dos locais e desenho das instalações- Informações sobre os equipamentos e planta de instalação- Informações sobre elementos de decoração e respectivo design	30%



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

- Plano de trabalho e plano de construção - Plano de protecção ambiental - Plano de gestão de controle de circulação de pessoas	
Experiência do concorrente - Prestação de serviço de realização de actividades semelhantes dos serviços públicos de Macau - Prestação de serviço de realização de actividades semelhantes do sector privado em Macau	10%

Os concorrentes deverão apresentar as propostas na Direcção dos Serviços de Turismo, síta em Macau, na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício "Hotline", 12.º andar, durante o horário normal de expediente e até às 17:00 horas do dia 23 de Junho de 2020, devendo as mesmas ser redigidas numa das línguas oficiais da RAEM, prestar a caução provisória de MOP401.400,00 (quatrocentas e uma mil e quatrocentas patacas), mediante: 1) depósito em numerário à ordem do Fundo de Turismo no Banco Nacional Ultramarino de Macau 2) garantia bancária 3) depósito nesta Direcção dos Serviços em numerário, em ordem de caixa ou em cheque visado, emitidos à ordem do Fundo de Turismo 4) por transferência bancária na conta do Fundo do Turismo do Banco Nacional Ultramarino de Macau.

O acto público do concurso será realizado no Auditório da Direcção dos Serviços de Turismo, sítio em Macau, na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício "Hotline", 14.º andar pelas 10:00 horas do dia 24 de Junho de 2020.

Os representantes legais dos concorrentes deverão estar presentes no acto público de abertura das propostas para efeitos de apresentação de eventuais reclamações e/ou para esclarecimento de eventuais dúvidas dos documentos apresentados a concurso, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

Os representantes legais dos concorrentes poderão fazer-se representar por procurador devendo, neste caso, o procurador apresentar procuração notarial conferindo-lhe poderes para o acto público do concurso.

Em caso de encerramento destes Serviços por causa de tempestade ou por motivo de força maior, o termo do prazo de entrega das propostas, a data e hora de sessão de esclarecimento e de abertura das propostas serão adiados para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 22 de Maio de 2020.

A Directora,
Maria Helena de Senna Fernandes